

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 01/2024 (Sistema de Registro de Preços)

## PROCESSO 1080/2024

### CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - MG

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE’s, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE’s, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.245.398,48 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ITEM	SUMÁRIO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6	DA FASE DE JULGAMENTO
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO
8	DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO PAGAMENTO
11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS	
I	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
III	TERMO DE REFERÊNCIA/PASTA TÉCNICA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO 1080/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

#### PREÂMBULO

**SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024**, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fará realizar Licitação na modalidade **Concorrência pública (Sistema de Registro de Preços)**, na forma **Eletrônica** cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de

Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE’s, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE’s, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE, devendo a **proposta e documentação** serem apresentadas pelos interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitação Eletrônica “LICITANET,” ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, PNCP e ainda, gratuitamente no Site da SAE ([www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br)). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6607. (a) Patrícia Jerônima Medeiros – Agente de Contratação e equipe de apoio. (Dia 25 de novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)).

## **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE’s, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE’s, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **pelo menor valor global dos serviços**, conforme planilhas/tabelas: **PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTOS DE SERVIÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.** devendo o licitante apresentar proposta financeira **escrita/assinada** completa (composta com as 03 (três) planilhas citadas), e também proposta com valor global dos serviços, conforme descrito no Sistema Eletrônico “**LICITANET**” para participar das fases seguintes do certame. **Sob pena de desclassificação.**

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônica LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o horário previsto para o início da sessão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 1.13.1. deste Edital.

### **3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, quando for o caso;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

4.1.1. Valor GLOBAL para a contratação (execução dos serviços), conforme descrito no sistema;

4.1.1.1. Juntamente com a proposta enviada no sistema eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos que compõem a proposta **inicial/escrita e assinada, sob pena de desclassificação:**

**PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTOS DE SERVIÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.** devendo o licitante apresentar proposta financeira **escrita/assinada** completa (composta com as 03 (três) planilhas citadas), e também proposta com valor global dos serviços, conforme descrito no Sistema Eletrônico "**LICITANET**" para participar das fases seguintes do certame. **Sob pena de desclassificação.**



**4.1.1.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTOS DE SERVIÇOS;**

**4.1.1.1.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;**

**4.1.1.1.3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I;**

**4.1.1.1.4. As planilhas poderão ser no modelo próprio do licitante, porém, deverá atender às Legislações pertinente ao Objeto a ser contratado, Edital e seus Anexos.**

4.1.1.1.5. A proposta vencedora poderá ser encaminhada para análise e deliberação do SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, que, por sua determinação poderá ser adequada quanto a qualquer erro aritmético ou omissão de itens exigíveis por lei, se for o caso, porém, sem alteração do último valor global ofertado.

**4.1.1.2. Para elaboração dos documentos do item 4.1.1.1 a licitante deverá observar os documentos que compõem o Edital/Anexo III Termo de Referência/Pasta Técnica deste Edital e sua composição completa.**

**4.1.1.2.1. Não serão aceitas proposta desconformes às condições do Edital e seus anexos.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo(s) Tribunal(is) de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;

5.22.2.2. empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;

5.22.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.4. empresas brasileiras;

5.22.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.23.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta completa (as 03 planilhas apresentadas inicial escritas) e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

**5.2.3.5.1 Solicitará também, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, se for o caso.**

5.23.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8. Erros no preenchimento da(s) planilha(s) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público municipal de Araguari-MG SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG , Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação (conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou documento equivalente.

7.8.1. O licitante deverá apresentar declaração que não se enquadra em nenhuma das restrições do Art. 14, da Lei 14.133/2021.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou documento equivalente.

7.10. Se na Qualificação Técnica do presente ou Termo de Referência for considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá proceder conforme neles descrito.

7.10.1. Quando for o caso, o licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme disposto na Qualificação Técnica do presente ou no Termo de Referência

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante deverá proceder também, conforme disposto na Qualificação Técnica do presente ou no Termo de Referência.

7.11. A habilitação poderá verificada por meio do Sicafe, conforme o caso, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema LICITANET, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital e seus Anexos - Termo de Referência/Pasta Técnica, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.21.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

*8.23. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

*8.24. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.25. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.26. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 8.28. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.28. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.29. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.31. Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. **Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

### 8.35. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.38. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

8.39. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.42. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

### 8.44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a regularidade exigida das licitantes será confirmada por meio de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**8.45.1. Certidão de Registro no CREA**, sendo exigido visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas com domicílio/sede em outros Estados da Federação, com validade na data de apresentação da proposta.

#### **8.45.2. APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

8.45.2.1. Comprovante que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) o objeto do presente edital, através da apresentação de **atestado técnico** de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

**8.45.2.2. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de atestados, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (vazão de tratamento 250 l/s).**

8.45.2.3. O referido **atestado técnico** poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA / CRQ, certificando:

- execução de serviços de operação de estação de tratamento de esgotos domésticos – Engenheiro Civil e / ou Sanitarista, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental.

**8.45.2.4. A parcela de maior relevância do serviço é:** Operação de Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos constituída por Tratamento Preliminar Mecanizado, Reatores Anaeróbios, Filtro Biológico Percolador, Decantador Secundário, Estação Elevatória de Lodo Percolado e Leito de Secagem, com vazão mínima de tratamento de 125 l/s **(50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado).**

8.45.2.5. Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) **deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CRQ. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.**

**8.45.2.6. O atestado técnico deverá estar devidamente registrado no CREA**, comprovando que o profissional ou a empresa, operou Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos constituída por Tratamento Preliminar Mecanizado, Reatores Anaeróbios, Filtro Biológico Percolador, Decantador Secundário, Estação Elevatória de Lodo Percolado e Leito de Secagem, com vazão de tratamento de 125 l/s, objeto compatível com o Ato Convocatório **(50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado)**.

*8.45.2.7. Declaração da licitante de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do **subitem 8.45.2.1** anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive pela **CAT**, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.*

8.45.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por sub-contratadas da licitante participante.

8.46. Será apenas admitida a substituição do profissional Engenheiro Civil por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.47.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.48.1. A condição expressa no **subitem anterior** exige a possibilidade de apresentação posterior de **documento inexistente à data da Sessão**, conforme Art. 64, I da Lei 14.133/2021, ou seja, **documento que a licitante não detém à data de abertura da Sessão não é condição pré existente**, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes, ressalvadas as hipóteses constantes nos itens 8.15 e 8.15.1.

**8.49. (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA)** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do (s) local (ais) de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante terá esse direito assegurado, **devendo, sob pena de INABILITAÇÃO atestar que realizou a visita e conhece o (s) local (ais) e as condições de realização da obra ou serviço.**

8.52.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/PASTA TÉCNICA DO EDITAL].

8.52.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente **item 8.49** por **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato, ficando declarado que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros.**

## **DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, assim como, as intenções recursais que não houve a apresentação das respectivas razões recursais.**

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

## **10. DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para execução dos serviços do presente, será após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços ou outro documento hábil que autorizar seu início pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO III (Termo de Referência/Pasta Técnica), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

10.2.. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **após 10 (dez) dias da entrega e aceitação dos serviços**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

10.3. Independente de transcrição, todas as condições de entrega e pagamento constantes do Termo de Referência/Pasta Técnica, Edital e anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

10.4. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação
FICHA 1123 - 03.02.20.00.17.512.0027.09.2.481.3.3.90.39.00.00

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Além das prescritas no Termo de Referência/Pasta Técnica, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ou Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **site www.licitanet.com.br**.



12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, quando for o caso com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. (**CADASTRO RESERVA**) - Após a homologação da licitação, se formalizado no sistema eletrônico, será impresso e incluído na ATA, na **forma de anexo**, o registro:

13.9. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação; e

13.9.1. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

13.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

13.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.11.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.12.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da proposta e documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do PNCP e site da SAE de Araguari/MG: [www.sae-araguari.com.br](http://www.sae-araguari.com.br). (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”)

14.3. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços, se for o caso e do Contrato, independentemente de transcrição.

14.5. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

14.6. O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, quando for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como **“ACESSÓRIO”** segue o principal, o fornecimento de material (**no caso reposição de peças**) é **“ACESSÓRIO DO SERVIÇO”** (neste caso manutenção preventiva e corretiva), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração.

14.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no **site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.sae-araguari.com.br> e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**14.16. Em caso de divergência na ordem sequencial dos itens, entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL ELETRÔNICO e as especificações constantes do ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA/PASTA TÉCNICA), quando for o caso de julgamento por itens, prevalecerão as do PORTAL ELETRÔNICO, devendo, os itens ofertados atender plenamente às descrições/condições contidas no Edital e seus Anexos.**

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.18.3 ANEXO III – Termo de Referência/Pasta Técnica

14.19. As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 14 de outubro de 2024.

Visto.

*Luiz Felipe de Miranda*  
**Superintendente SAE**

*Rômulo Cesar de Souza*  
**SAE Araguari - MG**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000/00 – PROCESSO 001/00**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>REGISTRO DE PREÇOS: 0000000</b>
<b>VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 0000000</b>
<b>DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 0000000</b>

**PREÂMBULO**

A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, com sede na Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, nomeado(a) pela Portaria nº 011, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *Correio Oficial do Município* de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo 00000000000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE’s, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE’s, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme o caso, fornecedores, e demais condições ofertadas nas propostas são as que se apresentam em anexo.

2.2. A listagem do cadastro reserva, se formalizado na plataforma eletrônica, constará também como

anexo a esta Ata,

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Se formalizado durante a sessão na plataforma eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo(s) extraído(s) do sistema eletrônico, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Quanto aos licitantes que mantiveram sua proposta original, os preços estarão constantes da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO para os procedimentos legais de classificação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do

Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus Anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, se houver, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, 000000000.

Pela SAE:

AAAA

**Superintendente SAE**

AAAA

**Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000**

Pela Licitante:

AAAA

**aaaaaa**

AAAA

**aaaaaa**

## **ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000/00 – PROCESSO 001/00**

### **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000</b>
<b>VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000</b>
<b>DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000</b>

### **PREÂMBULO**

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei N° 2.625 em 28-11-90, Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação aplicável, inscrita no CNPJ sob o n° 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi N° 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade n° MG-17903294 PC/MG, CPF n° 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar os preços e quantitativos fixados no **Registro de Preços 0000000** e proposta vencedora, que passam a ser parte integrante

*LUIZ FELIPE DE MIRANDA*  
**Superintendente - SAE**

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
**SAE Araguari - MG**



deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

<b>CONTRATADA</b>		AAAA	
<b>ENDEREÇO:</b>		AAAA	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>		AAAA	
<b>CEP:</b>		0000	
<b>CNPJ</b>		000	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
<b>RG</b>	000	<b>CPF</b>	000
<b>REFERÊNCIA BANCÁRIA</b>	BANCO	CONTA	AG
<b>EMAIL P/ ENVIO CONTRATO</b>		<b>TEL</b>	
<b>OBJETO INICIAL</b>	AAA		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.</b>	R\$000	(aaa)	

### 1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o **Edital, seus Anexos** e as especificações previstas no **ANEXO III (Termo de Referência/Pasta Técnica)** e **(Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.2. O Edital da licitação;

1.1.1.3. O Termo de Referência/Pasta Técnica;

1.1.1.4. A Proposta da Contratada;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência), serão regidas pelas normas nela contidas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações pertinentes à matéria.

## **03 – DO CONTRATO**

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços ou outro documento hábil que autorizar seu início pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO III (Termo de Referência), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, isto, para contrato de escopo, onde, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal).

3-2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, quando for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como **“ACESSÓRIO”** segue o principal, o fornecimento de material **(no caso reposição**

de peças) é **“ACESSÓRIO DO SERVIÇO”** (neste caso manutenção preventiva e corretiva), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**3.6- As condições e regime de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA/PASTA TÉCNICA (ANEXO III), Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante independentemente de transcrição.**

#### **4- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1- Os serviços ora Contratados será (ão) requisitado (s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.**

4.1.1- Cada termo contratual conterà, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto/serviço;

4.1.1.3- Descrição do produto/serviço requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.6- Valor;

4.1.1.7- Condições de pagamento;

4.1.1.8- Garantia contratual, se for o caso.

## **5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**5.1- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.**

**5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.**

## **6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO**

**6.1- Os serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência/Pasta Técnica, Edital e demais anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

6.1.1- O prazo para execução dos serviços do presente, será após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços ou outro documento hábil que autorizar seu início pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO III (Termo de Referência/Pasta Técnica), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

6.2. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado.

6.2.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme Art. 48, § único da Lei 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a SAE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço

objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1. Sua negligência, imperícia ou omissão;

6.3.1.1. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

6.3.1.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo o que se referir ao objeto do Contrato;

6.3.1.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, seus empregados ou de terceiros, na operação ou em decorrência dela,

6.3.1.4. A contratada também se responsabiliza pela obrigação comercial/civis constituída, assim como a responsabilização exclusiva das obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias atinente aos seus funcionários;

## **7- DOS PREÇOS** (art. 92, V)

7.1- O valor global da contratação é (são) o(s) discriminado(s) no **PREÂMBULO** do presente.

7.1.1. O preço global, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial e demais documentos elaborados pelo Setor Técnico da SAE.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (observada a coluna relativa a serviços correlatos), publicado

pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A repactuação será procedida de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convecção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos do At. 135, § 6º, da Lei 14.133/2021.

8.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 136 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

9.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontra-se definidos no Termo de Referência/Paste Técnica anexo ao Edital que faz parte deste instrumento,

independente de transcrição, assim como todo o Edital.

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **após 10 (dez) dias da entrega e aceitação dos serviços**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência/Pasta Técnica, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato ou na Gerência Financeira.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência/Pasta Técnica, Edital e demais anexos, constituirão ainda obrigações do **CONTRATANTE E CONTRATADO**:

10.2. **Obrigações do Contratante** (art. 92, X, XI e XIV)

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Pasta Técnica;

- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Pasta Técnica.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



10.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.

10.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10.22. Obrigações do Contratado** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.23. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.26. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.29. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar na Gerência Financeira ou ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.35. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.38. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.42. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.43. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.46. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.47. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.48. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.49. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.50. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.52. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.53. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.54. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.55. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Pasta Técnica, em plena validade.

10.56. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.57. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.58. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.59. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.59.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.59.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.59.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.59.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.59.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.59.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.59.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.59.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.60. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.61.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.60.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.61. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.62. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.63. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **11 – GESTÃO DO CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO**

11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através da Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestão do contrato nomeada pela Administração, sendo: **Gestor** - SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA, Cargo ou função, **Fiscal(ais)** SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA, Cargo ou função Matrícula ou CPF, que, poderá ser substituída automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

11.2. Além das condições previstas no Termo de Referência/Pasta Técnica, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

11.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

11.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização técnica**

11.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



11.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

11.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

11.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.20. **A Fiscalização e Gestão do Contrato** deverá ainda cumprir todas as demais condições/exigências expressas no Termo de Referência/Pasta Técnica e Edital, como por exemplo: garantias, forma de execução, recebimento, liquidação, pagamento, etc..

## **12- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)**

**12.1- Além das condições previstas no Termo de referência Pasta Técnica, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser extinto:**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, isto, para contrato de escopo, onde, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal).

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato referida nos itens 12.2 e 12.2.1 anteriores decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92,XIV)**

13.1- Além das condições previstas no Termo de referência, edital e demais anexos, comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14 - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES/ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do presente Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos

consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores contratados, as condições estabelecidas no Termo de Referência/Pasta Técnica, Edital e demais anexos, também as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA – PASTA TÉCNICA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.

#### 18- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela

Contratante:

AAAA

**Superintendente SAE**

AAAA

**Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000**



Pela

Contratada:

AAAA

aaaaaa

Testemunhas:

NOME  
RG

NOME  
RG

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA/PASTA TÉCNICA

#### DOCUMENTOS CONSTANTES DA PASTA TÉCNICA

- Termo de Referência/Pasta Técnica.
- Planilha de Quantidade e Custos dos Serviços;
- Planilha de Composições;
- Planilha do B.D.I;

#### ÓRGÃO

Superintendência de Água e Esgoto – Araguari / MG

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE's, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE.

#### 1.2. Especificações e quantidades/valor global da contratação

1.2.1. A estimativa de quantidades e valores de referência de preços unitários e global está demonstrada no Anexo **classificado como Anexo I do presente (PLANILHA DE COMPOSIÇÕES SINAPI – MAIO/2024)**.

A apresentação da “**PROPOSTA INICIAL ESCRITA**” será composta das planilhas de **B.D.I, PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTOS DOS SERVIÇOS, E PLANILHA DE COMPOSIÇÕES**, sendo que, **somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custo e formação de preços valor igual ou superior ao**

**orçado pela SAE para o item salário, entretanto o preço global da execução do serviço deverá ser inferior ou igual ao preço estimado da contratação apurada pela SAE.**

Proposta apresentada incompleta não será aceita, podendo esta, ser for o caso, ser complementada após avaliação e decisão do(a) Pregoeiro(a) em observação ao Edital e Legislação vigente.

A proposta a ser lançada no **SISTEMA LICITANET(Sistema Eletrônico)**, será lançada pelo valor global dos serviços, assim como, seu julgamento, será processado da mesma forma (menor preço global dos serviços), porém, todas as especificações do Objeto deverão atender plenamente o Edital e seus Anexos, assim como o presente, que fará parte do Edital como um dos ANEXOS.

### 1.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022  
( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, essa contratação se faz necessária para dar continuidade à operação da ETE Brejo Alegre e de outras ETE's e EEE's pertencentes à SAE, pois, no quadro atual da Autarquia inexistem servidores concursados para desenvolver tais atividades, já que o último concurso público geral da SAE foi há mais de 20 (vinte) anos, sendo que, as ETE's foram construídas, sobretudo, a ETE Brejo Alegre, após o último concurso, e necessita ser operada para garantir o tratamento adequado do esgoto coletado e transportado, medida que alinha-se aos princípios do interesse público (art. 5º, LLC) e da eficiência (art. 37, caput, CF/88).

## 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1.

- I. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com predominância de execução na Estação de Tratamento de Esgoto Brejo Alegre “ETE Brejo Alegre”, podendo se estender, também, para as outras unidades de ETE's, Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's, ou atividades ligadas ao extravasamento de esgoto, sob a competência da SAE.
- II. A solução visa atender a necessidade da continuidade da operação da ETE Brejo Alegre e de outras ETE's e EEE pertencentes à SAE, pois, no quadro atual da autarquia inexistem empregados concursados para desenvolver tais atividades.
- III. Os quantitativos e os cargos especificados no organograma do quadro de profissionais serão preenchidos mediante a necessidade da contratada.
- IV. A contratação será por **CONCORRÊNCIA, via procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo que, **o critério de julgamento será o menor preço global, para não prejudicar a execução do contrato.**
- V. **A Licitante poderá realizar visita técnica às instalações da ETE Brejo Alegre e das demais ETE's e EEE's** para verificação das dificuldades técnicas na realização dos serviços, sendo que a empresa que

não realizar não poderá alegar desconhecimento técnico e administrativo dos serviços.

### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim  
 Não

#### 3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  
 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.  
 contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

#### 3.2.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

- Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período a vigência da Ata, com a renovação dos quantitativo da Ata.  
 Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

### 3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

#### 3.3.1 Justificativa Técnica:

O julgamento/adjudicação do Objeto será pelo menor valor global, para não prejudicar a execução do contrato, haja vista que a adjudicação a um único prestador implicará numa melhor eficiência técnica operacional.

### 3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não  
 Sim

### 3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não  
 Sim – Lote único, por se tratar de sistema integrado, cuja pluralidade de prestadores poderia ocasionar risco ao conjunto.

### 3.6. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria facultativa  
 Não será exigida vistoria.

### 3.6.1. Justificativa técnica:

A Licitante poderá realizar visita técnica às instalações para verificação das dificuldades técnicas para realização dos serviços, sendo que, a empresa que não realizar a visita deverá apresentar a declaração formal assinada pelo responsável técnico, afirmando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Setor responsável pelo agendamento da vistoria:  
Gerência de Produção

Telefone para agendamento da vistoria: (34)3242-3579 – ramal 213

3.6.2. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do(s) telefone(s) acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera da data designada para abertura da sessão licitatória. Nesta visita prévia ao local do(s) serviço(s), compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação de projetos, conforme o caso, fornecidos para a execução do(s) serviço(s), devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento do(s) serviço(s). Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações necessárias.

3.6.3. **(VISITA TÉCNICA)** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do (s) local (ais) de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante terá esse direito assegurado e, aqueles licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar a declaração formal assinada pelo responsável técnico, afirmando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Assim, a visita técnica ou a declaração de pleno conhecimento são requisitos de habilitação.

3.6.4. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado no Setor e com responsável supracitados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/PROPOSTA

4.1. A ETE BREJO ALEGRE é constituída por um Sistema de Tratamento de Esgoto constituído de Tratamento Preliminar, Reator Anaeróbio, Filtro Biológico Percolador, Decantador Secundário, Estação Elevatória de Lodo Percolado e Leito de Secagem de lodo e espuma.

- I. A CONTRATADA deverá operar e manter adequadamente a ETE BREJO ALEGRE garantindo que os efluentes líquidos tratados atendam às exigências dos órgãos ambientais vigentes, bem como atender aos padrões fixados na Deliberação Normativa COPAM/CERH-MG Nº 8 de 21/11/2022 (Padrões para Lançamento de Efluentes em Corpos Hídricos) e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e suas posteriores complementações, alterações e modificações.
- II. Para o início dos serviços serão apresentados os projetos executados das obras civis, hidromecânicos, elétricos e de automação, as dimensões, características, o estado e o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas eletro/eletrônicos e de automação implantados e os manuais técnicos e descritivos de instalação, manutenção e operação dos equipamentos.
- III. A CONTRATANTE exigirá da Contratada o cumprimento pleno quanto à permanência dos profissionais

que garantirão a manutenção da sua qualificação técnica.

- IV. Os custos relativos às atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes dos sistemas de gradeamentos, leitos de secagem, análises laboratoriais, água, energia elétrica, análises complexas, materiais utilizados nas diversas manutenções e vigilância serão arcados pela SAE, mas, deverão ser registrados pela contratada em relatórios próprios.
- V. A contratante disponibilizará um funcionário que irá acompanhar os serviços de rotinas operacionais, de laboratório e funcionamento dos equipamentos envolvidos no processo de tratamento.
- VI. Por se tratar de atividade considerada de risco a CONTRATADA deverá pagar os adicionais de insalubridade ou de periculosidade, no grau máximo (40% e 30% respectivamente).
- VII. A CONTRATADA deverá pagar o Vale Transporte para custear o deslocamento dos funcionários de sua casa até o local de trabalho e vice versa, caso o colaborador prefira ir ao trabalho em veículo próprio a CONTRATADA deverá trocar o Vale Transporte pelo Vale Combustível, visto que, a ETE Brejo Alegre situa-se em área rural, desprovido de transporte público.
- VIII. A CONTRATADA para ajudar nos custos de alimentação de seus colaboradores deverá fornecer Vale Alimentação, por tratar-se de imposição legal.
- IX. A CONTRATADA deverá implantar um programa de capacitação para todos os seus colaboradores, onde os custos serão as suas expensas.
- X. A CONTRATADA deverá providenciar um substituto para cobrir o período em que os funcionários estiverem no gozo das férias ou necessitarem se ausentar por motivo de força maior.
- XI. Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada.
- XII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o planejamento e execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnico/ operacional.
- XIII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal, respondendo pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.
- XIV. A CONTRATADA, na execução dos serviços ora contratados, sem prejuízo das estipulações contidas no instrumento contratual, deverá responder por todos os atos praticados por seus prepostos, quer no âmbito administrativo, civil ou penal.

**XV.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros e ao Patrimônio Público.

**4.2. Serão exigidos apresentação de documentos adicionais além dos exigidos no Edital e seus Anexos juntamente com a proposta de preços ou para assinatura do contrato ou na entrega dos produtos:**

- Não  
 Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar toda documentação exigida no Edital e seus Anexos juntamente com a proposta financeira.

Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a regularidade exigida das licitantes será confirmada por meio de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** *Certidão de Registro no CREA, sendo exigido visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas com domicílio/sede em outros Estados da Federação, com validade na data de apresentação da proposta.*

### **5.1.2. APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.1.3.** Comprovante que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) o objeto do presente edital, através da apresentação de **atestado técnico** de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

**5.1.4.** *O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de atestados, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (vazão de tratamento 250 l/s).*

**5.1.5.** O referido **atestado técnico** poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA / CRQ, certificando:

- execução de serviços de operação de estação de tratamento de esgotos domésticos – Engenheiro Civil e / ou Sanitarista, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental.

**5.1.6.** **A parcela de maior relevância do serviço é:** Operação de Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos constituída por Tratamento Preliminar Mecanizado, Reatores Anaeróbios, Filtro Biológico Percolador, Decantador Secundário, Estação Elevatória de Lodo Percolado e Leito de Secagem, com vazão mínima de tratamento de 125 l/s **(50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado).**

**5.1.7.** Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) **deverá(ão)**

**estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CRQ. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.**

**5.1.8. O atestado técnico deverá estar devidamente registrado no CREA**, comprovando que o profissional ou a empresa, operou Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos constituída por Tratamento Preliminar Mecanizado, Reatores Anaeróbios, Filtro Biológico Percolador, Decantador Secundário, Estação Elevatória de Lodo Percolado e Leito de Secagem, com vazão de tratamento de 125 l/s, objeto compatível com o Ato Convocatório **(50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado)**.

**5.1.9. *Declaração da licitante de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do subitem 5.1.3 anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive pela CAT, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.***

**5.1.10.** Não serão aceitos atestados emitidos por sub-contratadas da licitante participante.

**5.1.11.** Será aceita a soma de atestados para atendimento ao percentual mínimo exigido.

## 6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução e entrega do objeto deverá ser conforme descrito no item 4 do presente Termo de Referência.

### 6.2 Prazo de entrega/execução

- I. A execução do objeto deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviços.
- II. A SAE irá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de fiscal designado, com a possibilidade de paralisação ou suspensão dos mesmos, caso ocorra uma não conformidade com as exigências contratuais.
- III. A contratação possui caráter continuado, pois o tratamento de esgoto é ininterrupto e permanente.
- IV. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14133/21.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Da contratada

#### Obriga-se a empresa vencedora:

**7.1.1)** Manter no local da prestação dos serviços, e no seu quadro de profissionais, funcionários habilitados com mão de obra especializada para operação e manutenção da ETE BREJO ALEGRE, durante o período de vigência contratual, conforme caderno técnico de habilitação.

**7.1.2)** Deverão ser elaborados POP's (Procedimentos Operacional Padrão) das rotinas operacionais, de laboratório e de funcionamento dos equipamentos envolvidos no processo de tratamento.

**7.1.3)** Deverão ser realizados treinamentos, a cada três meses, após o início do contrato, no total de 4 (quatro) treinamentos anuais, cuja carga horária deve ser no mínimo 4 (quatro) horas por rotina, distribuída de maneira



mais conveniente;

**7.1.4)** Os treinamentos devem contemplar as rotinas operacionais, de laboratório e de funcionamento dos equipamentos envolvidos no processo de tratamento.

**7.1.5)** Treinar a equipe operacional, as suas expensas, realizando e exigindo a participação obrigatória dos funcionários em cursos de treinamento de operação da ETE BREJO ALEGRE;

**7.1.6)** Garantir o tratamento ininterrupto de esgotos sanitários afluentes à ETE com remoção média mensal mínima, conforme legislação ambiental vigente:

**7.1.7)** Os parâmetros deverão atender as exigências dos órgãos ambientais vigentes, bem como atender aos padrões fixados na Deliberação Normativa COPAM/CERH-MG N° 8 de 21/11/2022 (Padrões para Lançamento de Efluentes em Corpos Hídricos) e Resolução CONAMA n° 430 de 13/05/2011 e suas posteriores complementações, alterações e modificações.

**7.1.8)** Informar a SAE sobre a necessidade de troca/substituição em equipamentos de grande porte, tais como de bombas submersíveis de recalque, transformadores de alta tensão, painéis de automação, válvulas de controle, entre outros, cuja troca/substituição ocorrerão por conta da contratante.

**7.1.9)** Manter permanentemente atualizado no local, um diário de operação e manutenção, onde será feito o registro diário dos serviços de operação e manutenção, ocorrências, etc. O registro no diário tem a finalidade apenas de informação extra oficial às partes. As decisões a serem tomadas deverão ser discutidas oficialmente entre a SAE e a CONTRATADA.

**7.1.10)** Disponibilizar à SAE, pronta e corretamente, a qualquer momento, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, e sem prejuízo à integral e exclusiva obrigação quanto ao atendimento das rotinas de operação e manutenção, livre acesso em todas as partes e instalações da ETE BREJO ALEGRE, aos seus laboratórios e às informações operacionais necessárias à comprovação do cumprimento pactuadas no presente contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes, para a inspeção e fiscalização dos serviços por parte da SAE, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.

**7.1.11)** A CONTRATADA deverá sempre verificar o bom funcionamento da Automação da ETE BREJO ALEGRE, checando regularmente a correta medição e informação "online" de todos os parâmetros monitorados no computador, e prestar manutenção preventiva contínua no sistema.

**7.1.12)** Disponibilizar o acesso às informações do controle operacional, sistema supervisão e monitoramento/gerenciamiento "online" da ETE BREJO ALEGRE para a SAE.

**7.1.13)** Permitir a realização de Visitas Técnicas de terceiros, desde que sejam aprovadas, programadas e acompanhadas pela SAE.

**7.1.14)** Informar à SAE das necessidades dos materiais de consumo e manutenção dos equipamentos de laboratório (vidrarias, etc), administrativos (móveis, microcomputadores, impressoras, materiais de escritório, produtos de limpeza, etc), necessários à adequada operação da ETE BREJO ALEGRE.

**7.1.15)** Efetuar reparos das instalações elétricas, hidráulicas, eletromecânicos e repor os materiais de consumo, equipamentos de laboratório (vidrarias, etc), administrativos (móveis, microcomputadores, impressoras, etc), por quebra ou operações inadequadas.



**7.1.16)** Comunicar imediatamente a SAE qualquer desvio e/ou extravasamento de esgotos, programado, emergencial ou acidental. Somente será admitido como emergencial o desvio do esgoto bruto afluente à ETE para proteção do processo de tratamento, como chuvas de grande intensidade que conseqüentemente alterem as características do esgoto bruto e as condições previstas no projeto da ETE (diluição da concentração da Demanda Química de Oxigênio, Demanda Bioquímica de Oxigênio, aumento considerável da vazão de esgoto bruto, entre outros parâmetros).

**7.1.17)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o planejamento e execução dos serviços nos seus aspectos administrativo e técnico/ operacional.

**7.1.18)** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a SAE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

**7.1.18.1)** Sua negligência, imperícia ou omissão;

**7.1.18.2)** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

**7.1.18.3)** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo o que se referir ao objeto do Contrato;

**7.1.18.4)** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, seus empregados ou de terceiros, na operação ou em decorrência dela,

**7.1.18.5)** A contratada também se responsabiliza pela obrigação comercial/civis constituída, assim como a responsabilização exclusiva das obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias atinente aos seus funcionários;

**7.1.19)** Providenciar para que seus funcionários e agentes, bem como os de suas contratadas, sejam registrados junto às repartições competentes e portem crachá indicativo de suas funções.

**7.1.20)** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal, respondendo pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

**7.1.21)** A CONTRATADA, na execução dos serviços ora tratados, sem prejuízo das estipulações contidas no presente instrumento, deverá responder por todos os atos praticados por seus prepostos, quer no âmbito administrativo, civil ou penal.

**7.1.22)** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da SAE.

### PROGRAMAS E RELATÓRIOS

A seguir, são detalhados os Programas de manutenção e operação, de monitoramento e de descarte de resíduos para serem apresentados à SAE.

A partir do Manual de Operação, elaborar o Programa de manutenção (preditiva e preventiva) e operação da ETE BREJO ALEGRE, (atualização do Manual de Operação e Manutenção e dos POP's), definindo e fornecendo as orientações sobre a operação do sistema de tratamento, manutenção corretiva dos equipamentos, rotinas operacionais, checklists para avaliação do sistema, monitoramento operacional, automação, entre outros. Incluir neste plano, as providências quanto ao atendimento à situação de emergência, para casos de rompimentos, rupturas, derramamentos, vazamentos, incêndios, explosões e outros tipos de acidentes graves com probabilidade de ocorrência na operação da ETE BREJO ALEGRE. As rotinas de manutenção preditiva e preventiva dos equipamentos e operação deverão seguir as orientações previstas nos manuais, nos catálogos do fornecedor de cada equipamento instalado, com respectivas documentações técnicas elétricas e mecânicas e os projetos da ETE BREJO ALEGRE. O Manual de Operação e Manutenção deverá ser encadernado em pasta do tipo brochura, em duas vias, e sua elaboração e digitação deverá seguir as regras da ABNT, contendo capa, sumário, metodologias adotadas nos serviços, recomendações e relatórios fotográficos.

#### **ATIVIDADES MÍNIMAS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA**

- Inspeções diárias nas unidades e equipamentos verificando as condições de funcionamento, existência de vazamentos e anomalias (ruídos estranhos, vibrações e aquecimento não previstos), com emissão de relatórios, informando o histórico de manutenção de cada equipamento, os prazos de garantia de trocas e/ou serviços de manutenção de cada parte específica dos equipamentos, substituição de peças de reposição, registro de peças afetadas, e a ocorrência de problemas imprevistos e quebras relacionadas a desgastes previsíveis;
- Cadastro de todos os equipamentos eletromecânicos (conjuntos moto bombas, redutores, válvulas, comportas, compressores, aeradores, etc.), contendo dados de placa do fabricante e dados de seus componentes, em conformidade com o Relatório Patrimonial fornecido pela SAE;
- Diagrama de potência e comando de todos os painéis de acionamento dos equipamentos instalados;
- Realização de paralisações programadas, temporárias e prolongadas, de cada unidade (poços de sucção, canais, caixas, tanques, etc) ou equipamento para as realizações de limpezas, inspeções e manutenções minuciosas;
- Na necessidade de substituição de equipamentos existentes, quando pertinentes, os novos equipamentos deverão ter as mesmas especificações e qualidade igual ou superior;
- Auxiliar na retirada de equipamentos para manutenção abrangendo: fechamento de registros de manobra; desacoplamento de juntas elásticas, peças especiais e elementos de conexão; desaperto de chumbadores ou outros dispositivos de fixação; retirada do equipamento e movimentação com ajuda de um guindaste portátil ou das talhas elétricas e monovias;
- Inspeções periódicas e eventuais reparos de estruturas civis, equipamentos, e acessórios, tais como grades, guarda-corpos de proteção e passadiços metálicos, relacionados à ocorrência de pontos de corrosão, desgastes anormais, fissuras e escoriações superficiais;
- Calibração, aferição e lubrificação de todos os equipamentos, quando pertinentes;
- Serviços de limpeza de calhas, calhas parshall, desarenadores, esteiras correias, etc;
- Pintura, revestimento e proteção das estruturas acessórias e de partes específicas dos equipamentos;
- Rodízio de equipamentos de reserva;
- Providenciar e informar para que sejam executadas manutenções mais complexas por pessoal externo e/ou pela SAE;

- Nivelamento de vertedores dos desarenadores, caixas de areia, comportas, etc;
- Efetuar a triagens e separação de resíduos do gradeamento e dos desarenadores;
- Verificar Óleos, filtros e correias dos geradores de ar, da temperatura dos motores elétricos, amperímetros.

### CONTEÚDO MÍNIMO DOS RELATÓRIOS MENSAIS

- Descrição detalhada de todas as atividades de operação, problemas, diagnósticos, prognósticos, soluções e recomendações;
- Medições de vazões de esgoto bruto e efluente tratado, de forma regular e contínua, ao longo das 24hs/dia, através de sensor ultrassônico nas respectivas calhas Parshall de entrada e saída do TP e ETE, totalizando automaticamente todos os volumes diários e mensais. Em caso de falhas no sensor ultrassônico, realizar medições horárias de vazão manualmente;
- Remoção de sólidos grosseiros nas grades, com registros em m<sup>3</sup>/dia e m<sup>3</sup>/mês;
- Remoção de areia nos desarenadores, com registros em m<sup>3</sup>/dia, m<sup>3</sup>/mês;
- Resultados de determinações analíticas de laboratório para os parâmetros especificados no Plano de Amostragem no esgoto bruto afluente à ETE, esgoto após gradeamento, esgoto após caixa de areia, esgoto após decantadores e esgoto tratado, bem como amostras do Córrego Brejo Alegre a montante e jusante do lançamento da ETE BREJO ALEGRE. Em todas as unidades, realizar coletas de amostras simples e compostas.

**A CONTRATADA deverá elaborar um Programa completo de monitoramento e desempenho da ETE,** conforme os parâmetros a serem analisados com a frequência com no mínimo de 02 (duas) campanhas semestrais, amostragens, análises e rotinas laboratoriais, checklists para avaliação da eficiência do sistema de tratamento, do atendimento aos padrões legais de emissão, bem como do impacto do lançamento no corpo receptor, observando os padrões de qualidade estabelecidos na legislação de controle de poluição das águas do rio. Cada unidade do sistema de tratamento deverá ser monitorada segundo coletas de amostras e determinações analíticas específicas, de maneira a permitir uma avaliação de seu desempenho isolado, bem como do conjunto do sistema de tratamento, de acordo com as determinações dos projetos e dos órgãos de controle ambiental. Todos os planejamentos, procedimentos para preservação de amostras e técnicas de amostragem devem ser feitas de acordo com a NBR 9897/87, 9898/87 e Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras.

Deverão constar neste plano a localização dos pontos de coleta em coordenadas UTM.

Os resultados das análises laboratoriais deverão ser laudados pelo laboratorista (profissional habilitado junto ao CRQ/CREA), que será o responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente nos casos de falsidade, não isentando a CONTRATADA das respectivas penalidades, que deverá garantir a competência técnica para a realização de ensaios, rastreabilidade dos resultados, promoção de boas práticas laboratoriais, e resultados analíticos de qualidade, realizando a coleta de amostras e as análises laboratoriais, seguindo o Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras, atendendo às metodologias analíticas do “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (21th ed. 2005 - APHA; AWWA; WEF)”, para os principais parâmetros relacionados com a operacionalidade da ETE.

Os boletins, laudos e mapas originais de resultados de análises, bem como as memórias dos cálculos analíticos, deverão ficar arquivados de maneira acessível a qualquer momento, e serem entregues

semestralmente ao SAE, devidamente encadernados em pasta de capa dura e organizados cronologicamente.

A CONTRATADA DEVERÁ solicitar para a SAE a compra/aquisição e manter estoque adequado de produtos químicos, equipamentos e reagentes especiais para utilização na ETE e nas análises laboratoriais. O Laboratório deverá providenciar o armazenamento correto de produtos químicos e informar a SAE da necessidade do descarte e disposição final adequados dos produtos.

O Manual de Monitoramento deverá ser encadernado em pasta do tipo brochura, em duas vias, e sua elaboração e digitação deverá seguir as regras da ABNT, contendo capa, sumário, metodologias adotadas nos serviços, recomendações e relatórios fotográficos.

## MONITORAMENTO DA ETE BREJO ALEGRE

Para efetuar o controle operacional da ETE Brejo Alegre e verificar a sua eficiência, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Amostragem para os efluentes e enviar para a aprovação da SAE, onde deverão ser contemplados diversos pontos de amostragens e os parâmetros a serem avaliados em cada etapa do tratamento e a frequência de análise.

A CONTRATADA deverá elaborar o **plano detalhado de gerenciamento de resíduos sólidos gerados na ETE BREJO ALEGRE** (Manual de gerenciamento de resíduos), definindo as quantidades geradas, os parâmetros e pontos a serem analisados, a frequência e abrangência das amostragens, triagens, o transporte e a disposição final.

Os resíduos sólidos produzidos na ETE (provenientes das grades mecanizadas, peneiras, e desarenadores), deverão ser acondicionados nas caçambas estacionárias da empresa contratada. A areia e material gradeado/peneirado não deverão apresentar líquidos livres.

O Manual de Gerenciamento de Resíduos deverá ser encadernado em pasta do tipo brochura, em duas vias, e sua elaboração e digitação deverão seguir as regras da ABNT, contendo capa, sumário, metodologias adotadas nos serviços, recomendações e relatórios fotográficos.

A CONTRATADA deverá acompanhar a ocorrência de odores no entorno das unidades fontes potenciais geradoras de odores por ocasião da operação da ETE e propor soluções se o problema promover desconforto humano;

Todos os materiais resultantes da capinação, podas, entre outras, deverão ser retiradas e destinadas corretamente. Não será permitida e autorizada a queima desses materiais.

Acompanhar e informar o surgimento de animais e vetores de transmissão de doenças, tais como cobras, sapos e mosquitos.

## NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho e as exigências do memorial de segurança elaborado pelo SESMT.

A CONTRATADA deverá apresentar as documentações exigidas na listagem de documentos para Integração:

**Documentação exigida para a assinatura do contrato:**

**1. Normas**

1.1 NR – 01 Normas Regulamentadoras:

**2. Referências**

- 2.1 Contrato de prestação de serviços.
- 2.2 Ordens de Serviços - SEGURANÇA DO TRABALHO.
- 2.3 Normas Regulamentadoras.

**3. Documentação exigida**

**3.1 a) Empresa:**

- 1 - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - Vigente
- 2 - PCMSO ( Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ) - Vigente
- 3 - Seguro de Vida/Acidente

**b) Colaborador:**

- 1 - Ficha de Registro
- 2 - Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página c/ foto, página da qualificação civil e página contendo o contrato de trabalho ou carteira de trabalho digital;
- 3 - RG
- 4 - CPF
- 5 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional ) conforme o PCMSO da empresa - Vigente
- 6 - FICHA DE EPI ( Equipamento de Proteção Individual )
- 7 - ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções.
- 8 - CERTIFICADO DE TREINAMENTO dependendo do trabalho que for ser realizado:  
Certificado NR-33 (Trabalho em Espaço Confinado), quando aplicável.  
Certificado NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.  
Certificado NR-12 (Máquinas e Equipamentos).

Os funcionários deverão ser regularmente vacinados contra doenças de veiculação hídrica e tétano, atendendo as exigências técnicas da legislação vigente.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada. Os EPI's deverão ser substituídos imediatamente, sempre que houver necessidade. Os EPI's exigidos à cada função serão determinados conforme as normas de segurança contidas no PGR e PCMSO. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos, calçados, botas, capacetes, luvas, e crachás a todos os funcionários. Os funcionários deverão usar luvas de borracha toda vez que estiverem manuseando

equipamentos e materiais que estão em contato com os esgotos;

A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros e ao Patrimônio Público.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir tanto a seu pessoal como a terceiros envolvidos, todos os quesitos de segurança pessoal, proporcionando-lhes plena proteção contra riscos de acidentes, independentemente da transferência do risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Em caso de acidente, deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, e relatar o fato a SAE.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais conseqüentes da inobservância dessas obrigações.

### QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

O quadro de funcionários deverá ser constituído, no mínimo, pelas funções, quantidades, carga horária e formação mínima, conforme Organograma do quadro de profissionais, especificados no Anexo I do presente Termo de Referência, sendo que os profissionais deverão ser adequadamente treinados e com as habilitações, qualificações e capacitação técnica compatíveis com as atividades gerais.

Para perfeito funcionamento da ETE BREJO ALEGRE, o quadro de funcionários da operação deverá ser adequadamente distribuído de maneira que sejam preenchidos os horários em todos os dias da semana (incluindo finais de semanas e feriados), cumprindo jornadas de trabalho de 44 horas semanais. A jornada mensal será de  $(44 \times 5) = 220$  horas.

A CONTRATADA deverá apresentar a SAE a programação do quadro de pessoal com os turnos de trabalho. A CONTRATADA deverá prever a reposição imediata em casos de faltas e outros motivos.

A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto a SAE, para aprovação todo o quadro funcional alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da CONTRATADA, além dos equipamentos de segurança exigidos.

A eventual inadimplência da CONTRATADA, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a SAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste contrato.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

Os responsáveis diretos (técnicos) pela operação e manutenção da ETE BREJO ALEGRE, deverão possuir



telefones de contato (celular e fixo) que permitam comunicação direta com a SAE, para serem imediatamente localizados em quaisquer dias da semana e horários, inclusive em feriados e finais de semana.

Todas as solicitações da SAE para a CONTRATADA em relação a serviços, material e funcionários deverão ocorrer entre o representante desta e o Coordenador da CONTRATADA, evitando que outros servidores transmitam informações ou ordens aos funcionários da CONTRATADA.

Não será permitido que os funcionários da CONTRATADA se ausentem dos locais e horários de trabalho para fins de recebimento dos vencimentos mensais (salários).

## 7.2. Da contratante

### Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Exigir da Contratada o cumprimento pleno quanto a permanência dos profissionais que garantirão a manutenção da sua qualificação técnica.
- b) Disponibilizar a equipe técnica que irá participar e acompanhar os serviços de operação, para o acompanhamento das rotinas operacionais, de laboratório e funcionamento dos equipamentos envolvidos no processo de tratamento;
- c) Responsabilizar pela compra e disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento da ETE BREJO ALEGRE.
- d) Operar, manter e gerenciar o sistema de esgotamento sanitário, garantindo o pleno funcionamento dos seus componentes (ligações, travessias, interferências, coleta, transporte, afastamento e elevatórias de redes) e a chegada ininterrupta de esgotos sanitários gerados.
- e) Analisar e aprovar, quando necessárias, modificações nas rotinas operacionais que serão apresentadas pela CONTRATADA.
- f) Exercer a plena fiscalização do objeto do contrato e designar seus representantes.
- g) A SAE, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ou oportunidade, poderá efetuar auditorias nas unidades da ETE BREJO ALEGRE e solicitar análises laboratoriais adicionais e complementares para investigação.
- h) A SAE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.
- i) Garantir o abastecimento ininterrupto de água potável, que será feito através de rede abastecimento existente no local.
- j) Requerer a regularização ambiental junto aos órgãos responsáveis, antes da data prevista para final do contrato.
- k) Advertir a CONTRATADA, por escrito, ou até mesmo exigir a paralisação ou suspensão a qualquer tempo do contrato, de forma parcial ou total, quando os serviços não estiverem atendendo a legislação vigente de forma satisfatória.
- l) Efetuar os pagamentos das medições na forma e prazo previstos no contrato.
- m) Aprovar, programar e acompanhar visitas técnicas de terceiros na ETE BREJO ALEGRE.
- n) Os custos relativos às atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes dos sistemas de gradeamentos, leitos de secagem, análises laboratoriais, água, energia elétrica, análises

complexas, materiais utilizados nas diversas manutenções e vigilância serão arcados pela SAE, mas, deverão ser registrados pela contratada em relatórios próprios.

## 8. DO CONTRATO/GESTÃO

### 8.1. VIGÊNCIA

8.1.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14133/21.

#### Fiscal:

Nome: Vicente de Paula Flávio de Lima

E-mail: [vicentepflavio8@gmail.com](mailto:vicentepflavio8@gmail.com)

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para efetuar as medições, A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de atividades executadas na ETE Brejo Alegre, devidamente atestado pelo responsável técnico pelas análises laboratoriais e pelo Coordenador Técnico Operacional da ETE (nome completo, data, assinatura e número de inscrição no respectivo Conselho CREA/CRQ), que será documento básico para comprovação da nota fiscal eletrônica do respectivo mês, constando no corpo da NF: o número da licitação, comprovantes das obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

9.2. As medições, após aprovadas, serão pagas após 10 (dez) dias da entrega e aceitação do serviço pelo fiscal do contrato.

## 10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O levantamento de mercado considerou as alternativas possíveis, e a apuração sob a perspectiva fática, técnica e econômica, chegando-se a conclusão que a execução indireta da operação destas unidades da SAE, até o presente momento, é a solução possível, figurando como a mais apropriada a contratar.

E mais, por tratar-se de serviço especial de engenharia, que envolve a análise laboratorial, emissão de laudos, memória de cálculos, monitoramento de vazões e desempenho, reparos hídricos, elétricos e eletromecânicos, se mostra como um serviço dotado de heterogeneidade e complexidade, recomendando-se a adoção da modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, via procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ADEQUAÇÃO

11.1. A dotação orçamentária só pode ser fornecida após a formalização do ETP e TR, que são documentos iniciais e essenciais para entendimento do Objeto a ser contratado e daí ser possível a formalização de levantamento de preços de mercado, portanto, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária disponibilizada pela Gerência Contábil e Financeira da SAE, que estará devidamente expressa em documento assinado e anexado ao Processo, além de constar também da Autorização de Abertura de procedimento Administrativo assinado pela Autoridade máxima da Autarquia, e ainda, no Edital, seus Anexos e futuro contrato a ser assinado entre as partes.

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS

E-mail: [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br)

Telefone institucional: (34) 3242-3579 – (34) 3246-6697.



**13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO OU RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO**

**Marly Rodrigues Neves**  
Mat.1864

**14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o Termo de referência conforme acima especificado.

**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**  
Superintendente SAE

*LUIZ FELIPE DE MIRANDA*  
*Superintendente - SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*SAE Araguari - MG*

## ANEXO I

FIG 01: Organograma do quadro de profissionais e estimativas do quantitativo a ser contratado para a prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Brejo Alegre:

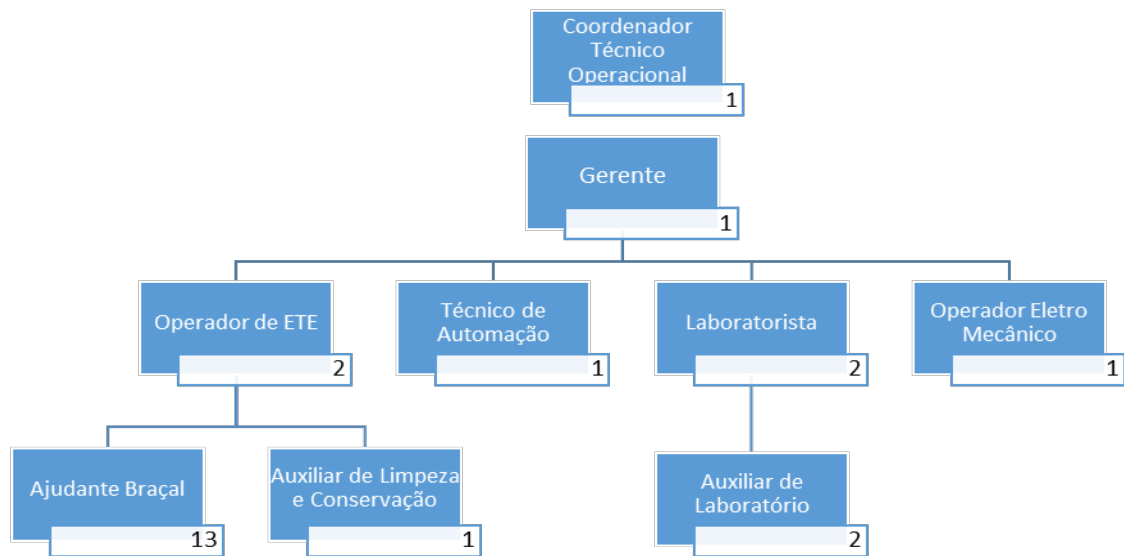


Tabela 1: Quadro com a carga horária e a formação mínima dos profissionais a serem contratados para a prestação de serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Brejo Alegre:

Função	Qtd	Carga Horária	Formação mínima
Coordenador Técnico Operacional	01	20 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Nível superior nas seguintes áreas: Engenharia Civil e/ou Sanitária, Ambiental e/ou Engenharia Química, com registro de classe (CRQ/CREA). Engenheiro sênior. Torna-se necessária experiência comprovada em estações de tratamento de esgoto.
Gerente	01	44 horas semanais	Nível técnico em química, tecnólogo em Saneamento, técnico em meio ambiente, com registro de classe (CRQ/CREA).
Operador Eletromecânico	01	44 horas semanais	Nível técnico reconhecido pelo MEC, com curso da Norma NR10 e registro de classe (CFT)

Técnico Laboratorista/Químico	02	44 horas semanais	Nível técnico em química, tecnólogo em Saneamento, técnico em meio ambiente, com registro de classe (CRQ/CREA).
Técnico em Automação	01	44 horas semanais	Nível técnico em automação reconhecido pelo MEC e registro de classe (CFT)
Ajudante braçal	04	12x36 hs (2 funcionários por turno de 6:00 às 18:00 hs)	Ensino fundamental.
Ajudante braçal	09	44 horas semanais	Ensino fundamental.
Auxiliar de limpeza e conservação	01	44 horas semanais	Ensino fundamental.
Auxiliar de Laboratório	02	44 horas semanais	Ensino fundamental.
Operador de ETE	02	12x36 hs (1 funcionário por turno de 6:00 às 18:00 hs)	Nível técnico em química, tecnólogo em Saneamento, técnico em meio ambiente, com registro de classe (CRQ/CREA).

## ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS

### COORDENADOR TÉCNICO OPERACIONAL

- Coordenar, orientar e fiscalizar todos os serviços e funcionários relacionados à atividade da ETE BREJO ALEGRE;
- Responsabilizar-se tecnicamente, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho de Classe pertinente e ao órgão ambiental fiscalizador;
- Promover capacitação de todos os funcionários para que cumpram eficazmente todas as obrigações;
- Elaborar os planos de manutenção preditiva, preventiva e de operação, plano completo de monitoramento e desempenho e o plano detalhado de gerenciamento de resíduos sólidos gerados na ETE BREJO ALEGRE;
- Preparar e Gerenciar relatórios das atividades da operação e manutenção e as medições da ETE BREJO ALEGRE;
- Implementar cronograma operacional de coleta junto ao Laboratório contratado pela SAE, como também na empresa contratada pela coleta e destinação dos resíduos sólidos;
- Manter e fazer manter em perfeitas ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e as máquinas da ETE;
- Programar e fazer programar os trabalhos específicos de supervisão operacional e de manutenção eletromecânica;
- Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância de leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade, bem como para a execução dos serviços operacionais e de manutenção da ETE;

- Responsabilizar-se por tudo quanto seja, explícita ou implicitamente relacionado com as atividades da operação e manutenção da ETE BREJO ALEGRE;
- Avaliar a qualidade do tratamento de esgoto, analisando o desempenho de cada unidade individualmente, bem como a qualidade do corpo receptor;
- Programar em conjunto com os colaboradores, ações de emergência em situações que exigem intervenção imediata para manter a qualidade do tratamento de esgoto;
- Informar imediatamente ao responsável da SAE qualquer anormalidade ocorrida com a ETE BREJO ALEGRE;
- Solicitar, sempre que necessário, reuniões com a SAE para informações necessárias da qualidade da ETE BREJO ALEGRE;
- Responder todos os questionamentos que os órgãos ambientais e fiscalizador possam fazer em relação a ETE BREJO ALEGRE;
- Representar a CONTRATADA, sempre que solicitado, em reuniões e apresentações necessárias sobre a ETE BREJO ALEGRE;
- Ser o contato entre a CONTRATADA e a SAE para prestar esclarecimentos sobre os itens do Contrato;
- Controlar a carteira de vacinação de todos os funcionários;
- Elaborar relatórios de cumprimento de condicionantes da licença ambiental da ETE Brejo Alegre e enviá-los ao órgão ambiental competente;
- Outras atribuições afins.

### TÉCNICO LABORATORISTA

- Leituras de campo e ações de controle em todas as unidades da ETE, de forma manual ou automatizada, com verificação, regulagem e ajustes diversos, conforme as condições operacionais horárias locais, atuando-se e utilizando-se de: medidores de vazão; temporizadores; inversores/conversores de frequência; direcionadores de fluxo; rotação de bombas, misturadores e raspadores; percentuais de abertura/fechamento de válvulas/registros, medidores de pH; termômetros; colunas/cones de determinação de resíduos sedimentáveis; medidores de turbidez e cor;
- Coletas de amostras simples e compostas, e análises laboratoriais para diversos parâmetros, em várias etapas do tratamento, para esgoto bruto, efluente tratado, resíduos gradeados/ peneirados e areia. As amostragens do tipo simples deverão ser realizadas de forma instantânea, a qualquer momento que houver necessidade e mais frequentemente nos períodos de maior vazão. As amostragens do tipo composta deverão ser realizadas em intervalos determinados pelo Guia Nacional de Coleta e preservação de amostras, com volumes proporcionais à vazão afluente, e acumulado durante um período de 8 horas. As amostras deverão ser armazenadas e preservadas durante o período de coleta e transporte, com técnica adequada ao parâmetro que se deseja analisar;
- Limpeza, organização e conservação dos equipamentos, materiais, reagentes e vidrarias do laboratório;
- Desmontagem, limpeza e montagem dos equipamentos de laboratório instalados na ETE;
- Zelar pelos equipamentos do local de trabalho, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação e funcionamento;
- Zelar pela segurança, limpeza e organização do local de trabalho na área de atuação antes, durante e após o término dos serviços;

- Preenchimento, assinatura, controle e arquivo de dados, informações, laudos e relatórios operacionais, no formato manual e eletrônico;
- Coordenar e controlar a dosagem dos produtos químicos necessários para evitar a geração de maus odores e criação de insetos, monitorando as ações descritas no manual de manutenção, quando aplicável;
- Preparação dos materiais e reagentes para atendimento das análises de rotina do laboratório, de acordo com os procedimentos, guias, metodologias indicadas no manual de manutenção;
- Lavar os materiais, vidrarias e utensílios utilizados no laboratório, deixando-os sempre limpos e em condições de uso;
- Efetuar a verificação dos equipamentos, instalações existentes do laboratório da ETE e o treinamento do pessoal, avaliar seu desempenho e colocando-o em operação;
- Outras atribuições afins.

## AUXILIAR DE LABORATÓRIO

- Leituras de campo auxiliando os operadores/laboratoristas nas ações de controle em todas as unidades da ETE, de forma manual ou automatizada, com verificação, regulagem e ajustes diversos, conforme as condições operacionais horárias locais, atuando-se e utilizando-se de: medidores de vazão; temporizadores; inversores/conversores de frequência; direcionadores de fluxo; rotação de bombas, grades mecanizadas e raspadores; quantidade de ar insuflado; percentuais de abertura/fechamento de válvulas/registros, medidores de pH; termômetros; colunas/cones de determinação de resíduos sedimentáveis, medidores de turbidez e cor; medidores de oxigênio dissolvido;
- Coletas de amostras simples e compostas, e análises laboratoriais para diversos parâmetros, em várias etapas do tratamento, para esgoto bruto, efluente tratado, resíduos gradeados e peneirados, areia, lodos e gases, conforme procedimentos analíticos, guias e metodologias analíticas no manual de manutenção;
- Serviços de limpeza no local de trabalho (laboratório);
- Limpeza e organização dos equipamentos, materiais do laboratório;
- Auxiliar na desmontagem, limpeza e calibração dos equipamentos do laboratório;
- Zelar pelos equipamentos do local de trabalho, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação e funcionamento;
- Zelar pela segurança, limpeza e organização do local de trabalho na área de atuação antes, durante e após o término dos serviços.
- Outras atribuições afins.

## AJUDANTE BRAÇAL

- Auxiliar nas leituras de campo e ações de controle em todas as unidades da ETE, de forma manual ou automatizada, com verificação, regulagem e ajustes diversos, conforme as condições operacionais horárias locais;
- Serviços de limpeza de todas as unidades do processo de tratamento de esgoto, em áreas internas e externas, conforme necessidade operacional;
- Remoção periódica, transporte interno, acondicionamento, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos retirados do gradeamento, das unidades do tratamento preliminar (grade fina/peneira, caixa de areia e de tratamento do lodo da ETE BREJO ALEGRE);

- Limpeza, desobstrução e manutenção das unidades, detecção e reparo de vazamentos e entupimentos;
- Serviços de limpeza no local de trabalho (prédio da administração, laboratório, prédio da manutenção e almoxarifado, prédios das unidades de tratamento, portaria);
- Desmontagem, limpeza e montagem dos equipamentos instalados na ETE;
- Zelar pelos equipamentos do local de trabalho, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação e funcionamento;
- Zelar pela segurança, limpeza e organização do local de trabalho na área de atuação antes, durante e após o término dos serviços;
- Executar o isolamento e sinalização adequada de áreas de tráfego, impedindo a entrada de pessoas estranhas na ETE, sob orientação do Coordenador Técnico Operacional;
- Serviços gerais relacionados com a operação e manutenção das unidades.
- Efetuar operações de auxílio nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento do solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos equipamentos de pequeno porte utilizando de força braçal, afim de agilizar as áreas em suas tarefas;
- Lubrificar todas as cremalheiras e mancais do sistema;
- Despraguejamento: retirada por completo (raízes, caules e folhas) da vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados, taludes e demais áreas;
- Corte de Grama e Vegetação das Redes: deverá ser cortada rente ao solo com uma altura não superior a 5 cm.;
- Coroamento: recorte dos canteiros e gramados junto as árvores e arbustos, que deverá ficar entre 15 e 90 cm do tronco, conforme o porte da mesma;
- Refilamento: recorte dos gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, que deverá ficar entre 5 e 10 cm dos mesmos;
- Catação: retirada de todo e qualquer material depositado nas áreas provenientes das execuções dos serviços;
- Remoção: retirada dos materiais resultantes dos serviços acima, os quais devem ser descartados em local apropriado;
- Poda de arbustos de pequeno e grande porte, quando necessário;
- Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos;
- Cuidado especial quanto ao controle de formigas nos taludes das lagoas e quanto a presença de outros animais, que devem ser retirados;
- Recomposição e manutenção dos leitos de secagens;
- Outras atribuições afins.

### OPERADOR ELETROMECCÂNICO

- Inspeção e manutenção elétrica na área civil (instalações prediais, torre de entrada de força, lâmpadas, interruptores, calhas, reatores, etc.);

- Ligação e isolamento de cabos de alimentação de motores elétricos;
- Inspeções, dimensionamentos, instalação e manutenção de quadros de comando para acionamento de motores elétricos;
- Inspeção e manutenção de linhas telefônicas internas e circuitos de sinalização (campainhas);
- Inspeção e manutenção de redes de energia elétrica (cartuchos, fusíveis, pára-raios, chaves de corta circuito, etc.);
- Inspeções e instalação de alimentadores e ramais;
- Inspeção de malhas de aterramento;
- Testes de medição (aterramento, isolamento, rigidez dielétrica, etc.);
- Instalação e manutenção em transformadores;
- Ensaio dielétrico de motores;
- Manuseio de equipamentos (multímetro, multímetro digital, amperímetro, ohmegômetro, equipamentos para aterramento de Alta Tensão, aterrômetro, medidor de rigidez dielétrica de óleo de transformador).
- Limpeza do local de trabalho;
- Preenchimento de relatórios de serviços executados.
- Reparos em painéis de comando (troca de fusíveis em painéis, rearme de relês, etc.);
- Realizar manutenção de bombas, redutores, centrífugas, bombas extrusoras, equipamentos hidráulicos e pneumáticos etc., desmontando, soldando, pintando ou substituindo peças ou componentes danificados, fazendo montagem e instalação de equipamentos, objetivando o desempenho adequado dos equipamentos;
- Realizar a manutenção de tubulações de P.V.C, ferro galvanizado, ferro fundido e aço carbono, reparando vazamentos, retificando montagens danificadas, trocando as roscas e reapertando peças, para o adequado escoamento da água, esgoto e dos diversos elementos químicos;
- Montar tubulações, verificando as medidas, requisitando os materiais, cortando peças, colocando suportes e instalando os encanamentos, afim de possibilitar o uso adequado em tratamento de esgoto, em vias de escoamento, tanques e reservatórios;
- Responder pelos trabalhos de sua competência, observando a segurança do pessoal, serviços, equipamentos, ferramentas, disciplina, qualidade, e desempenho;
- Manutenção, montagem e instalação de conjuntos moto-bombas;
- Lubrificação geral de equipamentos e peças;
- Outras atribuições afins.

## AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, passar pano úmido nos pisos;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Limpar os corrimãos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
  
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os pisos com detergente;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes
- Limpar paredes removendo manchas;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- Descongelar e limpar refrigeradores;
- Outras atribuições afins.

### OPERADOR DE ETE

- Supervisionar através do sistema supervisorio (telemetria) todos os equipamentos ligados e desligados da ETE.
- Acompanhar o ajudante braçal na limpeza diária da grade manual, grade mecanizada e desarenador mecanizado.
- Através do medidor Parshall registrar a vazão de esgoto afluente da ETE durante 24 horas.



- Regular a vazão de alimentação dos reatores anaeróbios limpando diariamente os tubos de alimentação dos reatores.
- Remover a cada 3 dias a espuma formada na superfície líquida do reator anaeróbio.
- Fazer leitura diária do volume de biogás produzido.
- A cada 10 dias efetuar remoção de lodo digerido dos reatores anaeróbios para os leitos de secagem.
- Regular a vazão de alimentação de cada filtro biológico de modo a igualar a velocidade dos braços distribuidores de esgoto.
- Limpar semanalmente a canaleta do efluente do decantador secundário.
- Manter ligada a bomba de lodo do decantador secundário para retorno de lodo para os reatores anaeróbios.
- Efetuar a remoção do lodo desidratado nos leitos de secagem.
- Anotar os volumes de subprodutos gerados na ETE (material gradeado, areia, biogás, lodo desidratado).
- Remover todo material flutuante da superfície líquida do decantador secundário.
- Manter mensalmente um boletim gerencial dos principais parâmetros operacionais da ETE.
- Cuidar junto com os ajudantes braçal de toda limpeza da ETE.
- Acompanhar as coletas de amostras junto com o laboratorista.
- Trabalhar em conformidade junto com as normas de segurança, higiene e preservação ambiental.
- Manter um diário de operação anotando os resultados operacionais, visitas recebidas e ocorrências de qualquer anormalidade (falta de energia, excesso de chuvas, etc).
- Solicitar, quando necessário, a presença de técnico eletromecânico para ajustes de equipamentos.
- Executar demais tarefas pertinentes ao controle operacional da ETE.

### **TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO:**

- Executar tarefas de caráter técnico relativas aos sistemas de automação, instrumentação e telemetria na área de projetos, obras, operação e manutenção;
- Programar, instalar, operar e dar manutenção em equipamentos com comando numérico computadorizado e controladores lógicos programáveis;
- Diagnosticar falhas e defeitos em máquinas e equipamentos automatizados;
- Reparar e/ou substituir elementos mecânicos e eletroeletrônicos em equipamentos e sistemas automatizados;
- Aplicar diagnóstico de falhas para localização de defeitos em máquinas e equipamentos automatizados, empregando instrumentos e aparelhos de teste;
- Reparar e/ou substituir elementos mecânicos e eletroeletrônicos em equipamentos e sistemas automatizados;
- Especificar materiais, componentes, equipamentos e sistemas integrados, emitindo os competentes pareceres técnicos;
- Dar assistência técnica na compra e utilização de equipamentos de automação, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

- Elaborar relatórios técnicos referentes a testes, ensaios, experiências e inspeções. Preparar levantamentos de informações sobre a automação de supervisórios e PLCs;
- Realizar a manutenção dos sistemas supervisórios e PLCs;
- Subsidiar a preparação de relatórios;
- Ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, detectores, acionadores, painéis, etc.
- Efetuar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos e conhecimentos operacionais de utilização em software de manutenção;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros;
- Zelar pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Operar equipamentos e sistemas de informática, comunicação e outros necessários ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

### GERENTE

- Gerenciar todas as atividades da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;
- Assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como o desempenho da equipe;
- Gerenciar e Supervisionar as atividades diárias das equipes;
- Garantir que as equipes cumpram com procedimentos operacionais estabelecidos e aplicáveis, através da elaboração e revisão dos POP'S;
- Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e processo através de inspeções diárias;
- Zelar pelo controle e ordem da documentação;
- Coordenar as atividades do processo de tratamento de efluentes, assim como o monitoramento dos efluentes tratados;
- Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância de leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade, bem como para a execução dos serviços operacionais e de manutenção da ETE;

- Garantir que todas as tarefas sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos seguindo os procedimentos e regras de saúde e segurança;
- Gerenciar e atualizar documentos, relatórios e indicadores operacionais;
- Treinar e orientar os membros da equipe;
- Resolver todas as questões inerentes a funcionários, operação da ETE, manutenção, coleta, análises de efluentes, resíduos sólidos, etc diretamente com o fiscal do contrato;
- Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

**Responsável pela formalização e assinatura do TR – TERMO DE REFERÊNCIA, com destaque às condições para participação na licitação:**

**Sra. MARLY RODRIGUES NEVES**

**Setor Requisitante**

**Mat. 1864**

*LUIZ FELIPE DE MIRANDA*  
*Superintendente - SAE*

*RÔMULO CESAR DE SOUZA*  
*SAE Araguari - MG*